

Processo n.: @REP 17/00175324

Assunto: Comunicação à Ouvidoria n. 164/2017 - Irregularidades relativas à Tomada de Preços n. 02/2017 (Objeto: Execução de drenagem e calçada em servidão sita na rua Valentin Ceolin)

Interessado: Júlio César Garcia

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Orleans

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 720/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Representação, em razão do atendimento dos requisitos e formalidades previstas nos artigos 65 e 66 da Lei Complementar 202/2000.
2. Considerar improcedente a presente Representação em razão da improcedência do teor dos fatos representados através da Comunicação da Ouvidoria (Comunicação n. 164/2017);
3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DLC 354/2017, à Prefeitura Municipal de Orleans e ao Comunicante.
4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 63/2018

Data da sessão n.: 19/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC